



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá/PA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se pela contratação direta de empresa especializada para eventual compra de materiais para construção de abrigos, pelas razões abaixo apresentadas:

1. A Administração Pública é obrigada a motivar seus atos, especialmente os que delimitam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, fazendo-se necessário o presente termo de justificativa face à contratação direta para atendimento da necessidade desta municipalidade.

2. Pretende-se com o presente termo de justificativa, contratação emergencial por dispensa de licitação para eventual compra de materiais para construção de abrigos, conforme Decreto Municipal nº 169 de 04 de março de 2021, com a contratação direta realizada pela Administração Pública em decorrência da dispensa de procedimento licitatório, amparado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os casos de dispensa de licitação pública são expressamente previstos em rol taxativo no aludido art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo neste analisado a hipótese de dispensa por emergência de situação fática que se insurge.

3. Tornou-se imperativa a contratação emergencial via Dispensa de Licitações, observadas as diretrizes legais autorizativas, a exemplo do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas também as condições constantes na presente justificativa. A essencialidade da contratação nestes moldes é demonstrada ante o aumento do índice de volume pluviométrico das chuvas, dos rios Tocantins e Itacaiúnas, além do esperado para o período, conforme Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Ressalta-se que tal contratação permite a construção de



abrigos para alojar os desabrigados da enchente que necessitaram evadir-se de suas residências, já que os imóveis foram inundados em razão do aumento de volume pluviométrico acima citado.

Considerando a complexidade do Processo Licitatório, bem como o demorado rito que lhe é inerente, torna-se necessária a contratação em caráter emergencial de empresa eventual compra de materiais para construção de abrigos, em atenção ao interesse público e em conformidade com a LEI DE LICITAÇÕES (Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Considerando a criação o Decreto Municipal nº 169 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a caracterização do período emergencial em razão da enchente ocasionada pelo aumento do índice pluviométrico dos rios, Tocantins e Itacaiunas no Município de Marabá.

1. OBJETO:

O objeto da presente lide, nos termos exigidos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é a contratação emergencial por dispensa de licitação para eventual compra de materiais para construção de abrigos, conforme Decreto Municipal nº 169 de 04 de março de 2021, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, em razão do aumento do índice pluviométrico dos rios, Tocantins e Itacaiunas, correspondendo as especificações técnicas no presente contrato, bem como, na justificativa.

2. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CNPJ: 28.052.127/0001-73, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rodovia transamazônica km 5,5 . Nova Marabá. . CEP: 68.507-765, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de viação e obras públicas , Senhor **Fábio Cardoso Moreira**, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160 bairro: Belo Horizonte, Marabá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE
MARABÁ/PA
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765



Secretaria
Municipal de Viação
e Obras Públicas

3. CONTRATADA:

NOSSA TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Fone: (94) 3324-2314, e-mail: jc.horizon@hotmail.com, com sede à Rodovia Transamazônica S/N km 02 lote 49/50, Cidade Marabá/PA, CEP: 68.501.000, CNPJ/MF sob o nº 83.927.574/0001-37, por intermédio do seu representante legal a **Sr. JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1993353-PCII/PA e CPF/MF sob o nº 227.172.422-87

4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado vigorará por até o fim do Decreto Municipal, nº 169 de 04 de março de 2021 e no art. 24 IV da Lei 8.666/93, que se iniciará na data de assinatura, podendo ser interrompido quando encerrar o período emergencial.

5. VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado do futuro contrato a ser firmado, levando em consideração a estimativa média fornecidos em Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de março 2020 de Nº016/2021, fica estimado de **R\$ 69.647,14 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**

7. TIPO DO CONTRATO:

Contratação emergencial por dispensa de licitação para eventual compra de materiais para construção de abrigos, conforme Decreto Municipal nº 169 de 04 de março de 2021, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, em razão do aumento do índice pluviométrico dos rios, Tocantins e Itacaiunas.

8. FUNDAMENTOS:



8.1. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (ART. 26, II, DA LEI Nº 8.666/93):

A empresa **Nossa terra material para construção**, apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços sendo mais vantajosa para a municipalidade, restando presentes as exigências do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

8.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 26, II, DA LEI Nº 8.666/93):

Foram cotados outros quatro orçamentos em consonância aos julgados e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), com as características necessárias para a realização do serviço, tendo a empresa **Nossa terra materiais para construção**, restando cumprido a norma legal da realização de no mínimo três cotações.

8.3. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Uma vez que o preço dos serviços foi cotado e avaliado pelo setor competente do Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, reputa-se tratar de preços praticados no mercado, cuja soma das quantidades individuais na proporção dos totais a serem executados, resulta no valor global do serviço, resultando assim na escolha da empresa **Nossa terra materiais para construção**.

9. Justificada está a Dispensa de Licitação para a prestação dos serviços descritos no objeto da presente justificativa, segundo o disposto acima, em atenção às exigências da Lei nº 8.666/93.

Marabá (PA), 5 de março de 2021


BEATRIZ TORRES DELGADO GIL
Coordenador II – Setor de Compras
Portaria Nº 256/2017-GP


Fábio Cardoso Moreira
Secretário Municipal de Viação
e Obras Públicas
Port. Nº 012/2017 - GP